

Reunião Ordinária de 15.11.2013

**-- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO
REALIZADA A 15 DE NOVEMBRO DE 2013-----**

-- ATA NÚMERO VINTE E TRÊS DE DOIS MIL E TREZE-----

-- Aos quinze dias do mês de novembro do ano dois mil e treze, no edifício dos Paços do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, em **reunião ordinária** sob a Presidência do Excelentíssimo Carlos Henrique Lopes Rodrigues, Presidente da Câmara, e estando presentes os Vereadores Sr. Roberto Furtado Lima de Sousa e Sr. Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo.-----

-- Não compareceu a esta reunião o Vereador Eugénio Henrique Soares Chaves Silva, tendo o mesmo comunicado a sua impossibilidade de estar presente, por estar ausente da ilha devido a razões médicas. -----

-- Não compareceu a esta reunião o Vereador Duarte Manuel Braga Moreira, tendo o mesmo comunicado a sua impossibilidade de estar presente, por estar ausente da ilha no decurso das suas funções de deputado regional.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, justificar as respetivas faltas.-----

-- Os Vereadores Eugénio Henrique Soares Chaves Silva e Duarte Manuel Braga Moreira foram substituídos pelo Sr. Domingos Manuel de Fonseca Barbosa e pela Dra. Joana Pombo Sousa Tavares, respetivamente, nos termos do disposto no art.º 78º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro.-----

-- A reunião foi secretariada por Nelson Filipe Pereira da Silveira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.-----

-- ABERTURA DE REUNIÃO-----

-- Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião às 9:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.-----

-- APROVAÇÃO DE ATAS-----

-- Foi presente para discussão e aprovação a ata n.º 22 do ano de 2013 respeitante à primeira reunião ordinária pública deste executivo camarário, ocorrida no dia 30/10/2013 que posta a votação, foi aprovada por unanimidade.-----

-- PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

Reunião Ordinária de 15.11.2013

-- ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE SANTA MARIA – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 130/96 – ISENÇÃO DE TAXAS DE COMPENSAÇÃO:

Presente ofício ref.ª n.º DIR/49/2013 datado de 23 de outubro de 2013 da Associação designada em epígrafe, a reiterar o pedido de isenção do pagamento de taxas referentes ao processo de loteamento acima mencionado.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e tendo presente todo o teor da carta da Associação Agrícola n.º DIR/49/2013, de 23 de Outubro, que se junta, dando-se nesta sede por reproduzida;-----

-- Considerando que se encontra efetivamente demonstrado o estatuto de "utilidade pública" da referida Associação, conferido pela Resolução do Conselho do Governo n.º 133/2010, de 13 de Setembro;-----

-- Tendo presente, na verdade, que um dos pressupostos fundamentais plasmados na mencionada Resolução do Governo Regional foi, precisamente, o da inegável importância pública do projeto de loteamento a levar a cabo pela Associação Agrícola em prol do desenvolvimento de Santa Maria, acentuando-se o impacto positivo da sua atividade para ou no Município de Vila do Porto, no que representa de criação de novas oportunidades de serviços, comércio e fixação de população, com disponibilização de meios para tanto, face ao loteamento em apreço;-----

-- Considerando que o projeto em causa, na ótica dos interesses autárquicos, se posiciona, assim, também como sendo muito relevante para a fixação de população e criação de riqueza na ilha, em especial junto do sector da população com atividade na lavoura, sendo atribuição do Município, em geral, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, e, designadamente, nos domínios relacionados com o *Equipamento rural e urbano* e com a *promoção do desenvolvimento*, tal como resulta das alínea a) e m) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico);-----

-- Tendo, deste modo, presente, por um lado, que se encontra acautelado o princípio da especialidade plasmado no art.º 45º da referida Lei n.º 75/2013; e, por outro lado, que dispõe o Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas do Município

Reunião Ordinária de 15.11.2013

de Vila do Porto, entre outras particularidades, no seu art.º 37º/nº 3, que "as pessoas coletivas de utilidade pública, as entidades que na área do Município de Vila do Porto prosseguem fins de relevante interesse público e, ainda, as pessoas singulares a quem seja reconhecida insuficiência económica, podem beneficiar da isenção do pagamento das taxas previstas no presente regulamento,-----

-- Verifica-se estar reunido o pressuposto regulamentar de concessão de uma determinada isenção, em concreto, a uma determinada entidade, que, além do mais, não está condicionado pelo facto de essa entidade visar ou não o lucro, ter ou não natureza privada ou pública ou o seu objeto social ser ou não dedicado a "promoção imobiliária" ou de "habitação social", já que sobressaem, isso sim, os fins concretamente prosseguidos, *in casu* pela Associação Agrícola em Santa Maria, que reflexamente relevam para o interesse coletivo, tal como também já reconhecido pelo Governo Regional dos Açores na mencionada Resolução nº 133/2010.-----

-- Nestes termos, considerando igualmente o estabelecido no nº 5 do cit. art.º 37º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas do Município de Vila do Porto (que dispõe que, *para eventualmente beneficiar da isenção prevista no número anterior o (s) interessado (s) deve (m) formalizar o pedido com os elementos referidos no artigo 4.º do presente regulamento e fundamentar a sua pretensão juntando documentação comprovativa do estado ou situação que motiva o pedido de isenção*), -----

-- A câmara municipal delibera por unanimidade deferir o pedido de isenção da taxa prevista no mesmo Regulamento para a concretização da operação de loteamento em apreço.-----

-- **RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTONOMA DOS AÇORES (ALRA) N.º 29/2013:** Presente a resolução n.º 29 da ALRA – “Pronúncia por iniciativa própria da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores contra o encerramento de Serviços de Finanças nos Açores”, aprovada pela ALRA a 18 de outubro de 2013, na sequência de notícias recentes que dão conta do encerramento de Serviços de Finanças na Calheta, Velas, Santa Cruz da Graciosa, Lajes das Flores, Lajes do Pico, São Roque do Pico, Lagoa, Vila Franca do Campo, Povoação, Nordeste e Vila do Porto, o que significaria objetivamente que ilhas como o Corvo, Flores, Graciosa, São Jorge e Santa Maria ficariam sem Serviços de Finanças.-----

Reunião Ordinária de 15.11.2013

-- A Câmara perante este assunto, entende manifestar que tem diligenciado junto do Governo da República no sentido de esclarecer as informações que avançam com a possibilidade de encerramento do Serviço de Finanças de Vila do Porto e reforça que vai continuar a acompanhar o processo com todo o interesse. -----

-- **LIVRO SOBRE O DESASTRE AÉREO DO PICO ALTO – PEDIDO DE APOIO:** Na sequência do pedido de informações adicionais a Francisco Cunha, a propósito do livro referido em epígrafe, é presente para análise da câmara, informação sobre o autor e memória descritiva do livro.-----

-- O autor do livro solicita apoio financeiro para a edição da obra.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade propor ao autor do livro supramencionado o envio de um exemplar da obra concluída para apreciação deste executivo e consequente deliberação sobre eventual apoio.-----

-- **DIA INTERNACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL 2013 - PEDIDO DE APOIO:** Presente ofício ref.ª n.º S021/2013 de 24 de outubro de 2013 da Associação LPAZ, a apresentar a organização do Dia Internacional da Aviação Civil agendado para dia 7 de dezembro de 2013, data que pretende comemorar o 69º Aniversário da Convenção de Chicago e do “Acordo de Santa Maria”, a partir do qual, a ilha de Santa Maria passou a desempenhar um papel de destaque nas escalas e no controlo do tráfego aéreo transatlântico.-----

-- Juntam programa da comemoração e estimativa orçamental no valor de 6100€.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade apoiar a organização do evento acima referido no montante de 2.500€ (dois mil e quinhentos euros) ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-- **ALARGAMENTO DE HORÁRIO:** Presente um requerimento do Clube Asas do Atlântico, representado pelo Sr. António Miguel das Mercês Brito Santos Sequeira, residente no Bairro dos Anjos, freguesia e concelho de Vila do Porto, na qualidade de presidente do referido clube, no qual requer o alargamento do horário de encerramento para as 04:00 horas, na noite de 23 para 24 de novembro de 2013, para a realização da atividade “Festa Zumba Fitness”.-----

-- Tem parecer favorável da AHRESP para o alargamento do horário de encerramento para as 04:00 horas.-----

Reunião Ordinária de 15.11.2013

-- O parecer da Câmara de Comércio e Indústria de Ponta Delgada, Delegação de Santa Maria, é favorável para o alargamento do horário de encerramento para as 04:00 horas, desde que, o estabelecimento cumpra todas as disposições legais aplicáveis.-----

-- O parecer da Junta de Freguesia de Vila do Porto é favorável para o alargamento do horário de encerramento para as 04:00 horas, desde que se faça cumprir com o disposto no Decreto-Lei n.º9/2007 de 17 de janeiro.-----

-- O parecer da Polícia de Segurança Pública é favorável para o alargamento do horário de encerramento para as 04:00, devendo o requerente ser alertado para a necessidade de cumprir escrupulosamente a legislação relacionada com o consumo de bebidas alcoólicas por parte de indivíduos menores e para o cumprimento da lei do ruído.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deferir o presente requerimento, salientando ainda assim, a obrigação de se fazer cumprir a Lei Geral do Ruído.-----

-- ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO: Presente um requerimento do Clube Asas do Atlântico, representado pelo Sr. António Miguel das Mercês Brito Santos Sequeira, residente no Bairro dos Anjos, freguesia e concelho de Vila do Porto, na qualidade de presidente do referido clube, no qual requer a isenção do pagamento da taxa referente ao alargamento do horário de funcionamento do dia 23 para 24 de novembro, até as 04:00 horas, e referente à licença especial de ruído, para realização da atividade “Festa Zumba Fitness”.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deferir o presente requerimento de acordo com o n.º2 do artigo 3º do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças do Município de Vila do Porto.-----

-- TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM – FIXAÇÃO DE PERCENTUAL PARA O ANO DE 2014: Considerando que o n.º 2 do artigo 106º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, prevê a possibilidade de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) sobre os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal, a qual obedece aos seguintes princípios:-----

Reunião Ordinária de 15.11.2013

- a) TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do corresponde município.-----
- b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente pelo município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%.-----

-- Nestes termos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor para o ano de 2014 o percentual de 0,25% para a Taxa Municipal de Direitos de Passagem e, submeter esta proposta à Assembleia Municipal para estabelecimento da referida Taxa, nos termos do disposto da alínea b) do nº 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-- ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2014: Presente a proposta de Orçamento e as Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2014, totalizando os documentos abaixo identificados os seguintes totais gerais:-----

- Orçamento da receita e despesa – 4.723.491€ (quatro milhões setecentos e vinte e três mil e quatrocentos e noventa e um euro);-----
- Grandes Opções do Plano e Atividades Mais Relevantes – 1.266.292 € (um milhão duzentos e sessenta e seis mil e duzentos e noventa e dois euros).-----

-- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por maioria aprovar os documentos supracitados e nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/13, de 12 de Setembro, submeter os referidos documentos à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, em conformidade com a alínea a) do nº 1 do artigo 25º da referida Lei.-----

-- Os Vereadores Joana Pombo Sousa Tavares e Domingos Manuel da Fonseca Barbosa votam contra a proposta de ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2014, com os fundamentos seguintes;-----

-- 1. O Orçamento e as Grandes Opções do Plano não respondem às necessidades atuais e futuras da sociedade mariense. No início de um novo ciclo autárquico, marcado pela crise social e económica, é imprescindível que a gestão autárquica defina como

Reunião Ordinária de 15.11.2013

prioridade o apoio às empresas e ao emprego, o incentivo à empregabilidade jovem, o apoio às famílias e a coesão social. A proposta de orçamento e as Grandes Opções do Plano não refletem estas preocupações, nem preconizam ações e medidas em domínios estratégicos indispensáveis ao desenvolvimento do nosso município.-----

2. Este Plano prevê um reduzido investimento nas freguesias rurais. Com a delegação de competências nas juntas de freguesia a não respeitarem a sua especificidade tal como a sua dimensão, dispersão de povoamento, caracterização da população e acessibilidades entre outros indicadores. Prejudicando estes municípios e promovendo a desertificação destas freguesias.-----

-- Foi, pois, balizado pelo contexto das supra explanadas premissas, que os vereadores do Partido Socialista, votaram contra a aprovação do ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2014.-----

-- **MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2014:** Presente a proposta de Mapa de Pessoal do Município de Vila do Porto para o ano de 2014.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o documento supracitado e submetê-lo à apreciação da Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, em conformidade com o n.º3 do artigo 5º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 55/2010, de 31 de dezembro, conjugado com a alínea o) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-- **PROPOSTA - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO Nº 1 DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, E DO ARTIGO 12º DO DECRETO-LEI Nº 127/2012, DE 21 DE JUNHO):** Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada para apreciação e votação do órgão executivo a proposta sobre o assunto designado em epígrafe, que a seguir se transcreve:-----

-- “Considerando que a alínea c) do nº 1 do art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e

Reunião Ordinária de 15.11.2013

parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da assembleia municipal;-----

--Considerando, ainda, que o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, diploma que veio regulamentar a citada lei dos compromissos, no seu art.º 12º, estabelece que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano;-----

--Considerando, deste modo, que é no momento da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2014, que se formaliza a referida autorização prévia de natureza genérica, em função dos pressupostos respetivos, a conferir pela assembleia municipal, nos mesmos termos do disposto no artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho – articulado devidamente com o disposto no artigo 13º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro;-----

-- A Câmara Municipal, atendendo à necessidade de assumir compromissos plurianuais que dependem, nos termos da lei, da autorização da assembleia municipal, **propõe**, por motivos de simplificação e celeridade processuais, que a assembleia municipal delibere, relativamente à câmara municipal:-----

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do nº 1 do art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela câmara municipal, nos casos seguintes:-----
 - a) Sempre que se trate de contratações que resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;-----
 - b) Sempre que se trate de contratações cujos encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo máximo de execução de três anos.-----
2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.-----
3. A câmara municipal poderá delegar no presidente da câmara municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo, desde que previamente dotada a rubrica da

Reunião Ordinária de 15.11.2013

despesa prevista no Orçamento, nos termos do nº 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.-----

4. Em todas as sessões ordinárias da assembleia municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.”-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria aprovar a presente proposta de autorização genérica de assunção de compromissos plurianuais e submetê-la a aprovação do órgão deliberativo, conforme dispõe a alínea c) do nº 1 do art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.-----

-- Posta a votação, os Vereadores Joana Pombo Tavares e Domingos Manuel da Fonseca Barbosa votaram contra a presente proposta.-----

-- **15.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DO ANO ECONÓMICO DE 2013:** Em harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1 e 8.3.1.2 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, a Câmara deliberou, por maioria aprovar 15.ª Alteração Orçamental no valor de 17.249,00€ (dezassete mil duzentos e quarenta e nove euros) para reforço das rubricas 010308 – Outras Pensões (3.749€), 020112 – Material de Transporte – Peças (1.000€), 020201 – Encargos das Instalações (5.000€), 020209 – Comunicações (1.000€), 020225 – Outros Serviços (3.000€), 040701 – Instituições sem fins lucrativos (2.500€) e ainda na rubrica de investimento 07030308 – Viação Rural (1.000€),-----

-- Os Vereadores Joana Pombo Tavares e Domingos Manuel da Fonseca Barbosa abstiveram-se no momento da votação.-----

-- **15.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E ATIVIDADES MAIS RELEVANTES DE 2013:** Em harmonia com o disposto nos pontos 8.3.2 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, a Câmara deliberou, por maioria, aprovar 15.ª Alteração ao PPI e AMR no valor de 1.000,00€ (mil euros) para reforço do projeto nº 45/2013 – Construção de muros de suporte em estradas municipais.-----

-- Os Vereadores Joana Pombo Tavares e Domingos Manuel da Fonseca Barbosa abstiveram-se no momento da votação.-----

-- **XXI CONGRESSO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES – AUTORIZAÇÃO DE DESPESA:** Na sequência da participação no congresso designado em epígrafe, marcado para 23 de novembro de 2013 em

Reunião Ordinária de 15.11.2013

Santarém, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Roberto Furtado Lima de Sousa, do Senhor Presidente da Assembleia Municipal Paulo Henrique Parece Baptista e do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de São Pedro Jorge Alberto Monteiro Santos, a Câmara deliberou por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º 75/13 de 12 de setembro, autorizar as despesas com a passagem aérea no percurso SMA/LIS/SMA, alojamento e alimentação dos citados representantes municipais.-----

-- **RESUMO DE TESOURARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 14/11/2013 que apresenta um total de disponibilidades de 430.962,95€, sendo de Operações Orçamentais 395.620,60€ e de Operações não 35.342,35€.-----

-- **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA**-----

-- De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

-- **CONCLUSÃO DA ATA**-----

-- E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 12:30 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Nelson Filipe Pereira da Silveira, que a secretariei.-----

